



COMDCAVA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA

ATA 06 de 2025

ATA REUNIÃO COMDCAVA – 26/09/2025

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025), reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA: **Ana Ignez Cereza, Cyntia David, Emerson Cereza Souza, Kely Sandra Fardim, Mariana Abílio Miquelin, Norma Alves de Barros, Renato José Ribeiro e Samuel Cole Pereira das Neves.** **PAUTA 01** – O presidente, Sr. Emerson Cereza Souza, deu início à reunião relatando a visita de monitoramento realizada pela Comissão de Monitoramento ao Conselho Tutelar, apresentando todos os pontos observados. Em seguida, foi discutida a situação do telefone de plantão/sobreaviso. Conforme informações obtidas durante a visita, há uma transição entre os aparelhos, sendo que atualmente o Conselho Tutelar dispõe de três números: um fixo (3528-1145), cedido pela Secretaria de Finanças, e dois celulares utilizados nos regimes de plantão e sobreaviso. Na prática, apenas um aparelho permanece ligado, alternando-se conforme o conselheiro responsável. Para melhor compreensão, foi exemplificado o procedimento: “ao final do expediente, um dos celulares é desligado e o outro permanece com o conselheiro de sobreaviso. No dia seguinte, quando o sobreaviso se encerra, o aparelho do plantão é desligado e o outro, que havia ficado na sede, é ligado. Como o conselheiro que esteve de sobreaviso tem direito à folga, permanece com o aparelho até o retorno ao trabalho, evitando deslocamentos apenas para devolução do equipamento.” Diante desse contexto, deliberou-se que o conselheiro em sobreaviso deverá comparecer à sede do Conselho ao término de sua escala, a fim de repassar as informações ao conselheiro que assumirá o turno e entregar o aparelho celular, evitando períodos em que o telefone permaneça desligado. Reforçou-se, ainda, que os dois conselheiros de sobreaviso devem manter os celulares consigo durante o período de responsabilidade e, ao retornarem à sede, realizar a entrega dos aparelhos e o repasse das ocorrências. **PAUTA 02 –** Foi abordada a situação dos motoristas que atuam em regime de sobreaviso,

CNPJ: 51.239.662/0001-50

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta/ES

R. Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta - CEP 29.295-000 - - - E-mail: comdcavavga@gmail.com – Tel.: (28) 3528-1900
www.vargemalta.es.gov.br



COMDCAVA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA

inclusive aqueles que residem em outros municípios. Para esclarecimento, procedeu-se à análise do Regimento Interno do Conselho Tutelar (vigente desde 2016), em paralelo com a legislação aplicável. Constatou-se que, durante a semana, os conselheiros permanecem de sobreaviso no período noturno e, nos fins de semana, cumprem escala de plantão. Assim, deliberou-se que, durante o regime de plantão, os conselheiros deverão permanecer na sede do Conselho, juntamente com o motorista escalado, considerando que este não recebe adicional de plantão nem de sobreaviso, mas cumpre jornada diferenciada de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso. **PAUTA 03** – Discutiu-se a possibilidade de encaminhar à Procuradoria Geral do Município (PGM) uma proposta de alteração legislativa para permitir o pagamento de plantões aos conselheiros tutelares durante os dias de semana, possibilitando sua permanência na sede do Conselho, a exemplo do regime aplicado aos motoristas. Contudo, após análise da legislação vigente, verificou-se que esta estabelece o regime de sobreaviso de segunda a sexta-feira, não sendo possível a instituição formal de plantões nesse período. Diante disso, deliberou-se por encaminhar solicitação à PGM para verificar a obrigatoriedade de o motorista em escala permanecer na sede do Conselho durante o período noturno e nos fins de semana, considerando que alguns residem em outros municípios, o que pode ocasionar demora no atendimento das ocorrências. **PAUTA 04** – Na sequência da visita de monitoramento, registrou-se a reclamação das conselheiras tutelares quanto à ausência de um auxiliar administrativo durante todo o expediente (das 8h às 17h). Atualmente, há apenas um servidor atuando das 7h às 12h. Constatou-se que o artigo 48 da Lei Municipal prevê a necessidade de um auxiliar administrativo com carga horária de 40 horas semanais para atender adequadamente às demandas. Deliberou-se, assim, pelo envio de ofício à Secretaria de Assistência solicitando a disponibilização de um profissional para a função. Também será enviado ofício à mesma secretaria para esclarecimentos sobre o registro de ponto dos motoristas que prestam serviço ao Conselho Tutelar. Definiu-se, ainda, o envio de ofício solicitando a **instalação de câmeras de monitoramento, a implantação de ponto digital e a disponibilização de uma bicama para descanso**,

CNPJ: 51.239.662/0001-50

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta/ES

R. Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta - CEP 29.295-000 - - - E-mail: comdcavavga@gmail.com – Tel.: (28) 3528-1900
www.vargemalta.es.gov.br



COMDCAVA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA

considerando que conselheiros e motoristas permanecem na sede durante os plantões. **PAUTA 05** – Foi discutida a inexistência do serviço de Escuta Especializada no município, apontada pelos conselheiros tutelares como uma das maiores dificuldades enfrentadas. Deliberou-se que o Conselho de Direitos realizará uma pesquisa sobre o funcionamento da Escuta Especializada em outros municípios, a fim de subsidiar futuras decisões sobre sua implementação em Vargem Alta. **PAUTA 06** – O presidente apresentou a tabela contendo os números de telefone e os registros de atendimentos do Conselho Tutelar. Após análise, confirmou-se a realização de mais de sessenta (60) atendimentos no trimestre, em conformidade com os dados anteriormente informados. Foi apresentada também a resposta referente à solicitação sobre as crianças do distrito de Jaciguá, sendo verificado que o documento recebido detalha todos os trâmites realizados até a efetivação do acolhimento. **PAUTA 07** – Discutiu-se a organização das reuniões ordinárias do Conselho de Direitos. Deliberou-se e aprovou-se, por votação, que as reuniões ocorrerão **sempre na terceira quarta-feira de cada mês, às 12h**. Foi informado que já está aprovado o aumento do número de membros do Conselho. O presidente abriu espaço para sugestões de novas representações da sociedade civil. Ficou decidido o envio de ofícios às escolas estaduais **EEEFM “Agostinho Agrizzi”** e **EEEM “Guilherme Milaneze”**, solicitando a indicação de um (a) representante para compor o Conselho, informando no mesmo ofício o calendário das reuniões ordinárias. **PAUTA 08** – Ficou definido que a Comissão do Processo de Seleção se reunirá nos próximos dias para iniciar a elaboração de novo edital voltado à eleição de suplentes, considerando a atual insuficiência de membros suplentes. **PAUTA 09** – O presidente informou que, por motivos de trabalho, não pôde comparecer à Câmara Municipal conforme deliberado na reunião anterior. No entanto, elaborou e encaminhou uma carta, em nome do Conselho de Direitos, esclarecendo que o Projeto de Lei do selo “Empresa Amiga da Infância e Adolescência” é uma iniciativa do próprio Conselho. **PAUTA 10** – Foi apresentado o convite para participação no **Fórum Estadual de Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e**

CNPJ: 51.239.662/0001-50

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta/ES

R. Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta - CEP 29.295-000 - - - E-mail: comdcavavga@gmail.com – Tel.: (28) 3528-1900
www.vargemalta.es.gov.br



COMDCAVA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA

Adolescentes do Espírito Santo, a realizar-se em **22 de outubro de 2025**, na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em Vitória/ES. Os Srs. **Emerson** e **Renato** colocaram-se à disposição para representar o Conselho no evento. **PAUTA 11** – Discutiu-se a importância de o Conselho acompanhar os projetos em andamento e identificar oportunidades de inscrição em editais de bancos e instituições financeiras. O presidente informou que, segundo pesquisa, está previsto para março de 2026 o recebimento de **aproximadamente R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** provenientes do repasse do Imposto de Renda. Deliberou-se, então, pela criação de uma **Comissão de Inscrição das Instituições** a serem beneficiadas com recursos do Fundo da Infância e Adolescência, a ser formalizada após a posse dos novos conselheiros. Na sequência, o presidente apresentou um modelo de formulário para as inscrições, o qual foi aprovado, com a inclusão do campo para **CPF e documento de identificação com foto** do representante legal. O formulário foi aprovado por unanimidade. Por fim, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, que, após aprovada, foi assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente, Sr. Emerson Cereza Souza, encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

CNPJ: 51.239.662/0001-50

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta/ES
R. Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta - CEP 29.295-000 - - - E-mail: comdcavavga@gmail.com – Tel.: (28) 3528-1900
www.vargemalta.es.gov.br